

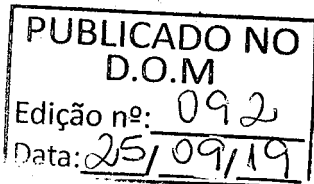


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.398

DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.124/18 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.195/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JULIANA SILVEIRA LUCHETI DE ARAÚJO - R.E. nº 11.684**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.124/18 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 8.195/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias**, de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/07/2015 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 06 dos autos do Processo Administrativo nº 5.124/18 e demais documentos que instruem o mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **JULIANA SILVEIRA LUCHETI DE ARAÚJO - R.E. nº 11.684**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.545.870-7, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/07/2015 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), **pelo período de 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **21 de outubro de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.398/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito